Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**DS00-SECSES-95/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/9392/2013
PROTOCOLO	**:**	1421704
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NIOAQUE
RESPONSÁVEL	**:**	ILCA CORRAL MENDES DOMINGOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITA MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	**:**	25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 30-10-2013

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

1 – Pela LEGALIDADE e REGULARIDADE do Termo de Transferência de Cargo, tendo como Sucedida, a Senhora Ilca Corral Mendes Domingos, Ex-Prefeita, e como Sucessor o Senhor Gerson Garcia Serpa, Prefeito Eleito, realizada no Fundo Municipal de Saúde de Nioaque, nos termos do art. 101, inc. VII, da Resolução Normativa n. 57/2006;

2 – Pelo APENSAMENTO dos presentes autos ao Balanço Geral do respectivo exercício financeiro nos termos do art. 11, inc. XIII do RITC/MS.

3 – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, inc. I da Lei Complementar n. 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS, JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL , IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 2013.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba